



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Decretos 2

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços 6

Expediente

Produção editorial: **DIÁRIO OFICIAL**.

Este documento é veiculado exclusivamente na forma eletrônica.

Acervo

Esta e outras edições poderão ser consultadas no seguinte endereço eletrônico:

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

As consultas são gratuitas e não necessitam de cadastros

Entidades

Câmara Municipal de Vereadores de Rio Bom

CNPJ: 81.878.738/0001-58

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: camarariobom2002@yahoo.com.br

Rua Goiás , nº 117 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Prefeitura Municipal de Rio Bom

CNPJ: 75.771.212/0001-71

Telefone: (43) 3468-1255

Celular:

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

Avenida Curitiba , nº 65 - Centro - CEP: 86830-000

Rio Bom - PR

Site: www.riobom.pr.gov.br



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Avenida Curitiba_65 – CNPJ : 75. 771.212/ 0001-71 – Fone: (043) 3468 1123

[e-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br](mailto:prefeitura@riobom.pr.gov.br)

DECRETO Nº 221/2024

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR COMO ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E DE ACORDO COM A LEI 38/2023 DE 31/10/2023.

DECRETA:

Artº. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento programa do Município de Rio Bom – Paraná, para Exercício de 2024, abertura crédito suplementar no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais) por ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para inclusão nos seguintes programas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

7 SECR. MUN. AGRIC. PECUAR. MEIO AMBIENTE

07.02 DIVISAO DE AGRICULTURA

20.608.0026.2.045.000 Manutencao do Departamento de Agricultura e Pecuaria

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 289

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

8 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.01 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2.050.000 Manutencao da Secretaria de Assistencia Social

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 4.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 308

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

9 SEC.MUN.DE VIACAO, OBRAS, SERV. PUBLICOS

09.04 DIVISAO DE VIACAO

26.782.0029.2.060.000 Manutencao do Departamento de Viacao e Transporte

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 394

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

9 SEC.MUN.DE VIACAO, OBRAS, SERV. PUBLICOS

09.05 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

15.451.0022.2.062.000 Manutencao da Divisao de Obras e Urbanismo

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 414

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

9 SEC.MUN.DE VIACAO, OBRAS, SERV. PUBLICOS

09.05 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

15.452.0022.2.064.000 Manutencao dos Servicos Publicos



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2349
Ano 2024
Página 3 de 27

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2024

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 20.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 425

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

9 SEC.MUN.DE VIACAO, OBRAS, SERV. PUBLICOS

09.05 DIVISAO DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

17.512.0024.2.065.000 Manutencao da Coleta do Lixo e Aterro Sanitario

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 10.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 430

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

9 SEC.MUN.DE VIACAO, OBRAS, SERV. PUBLICOS

09.06 DIVISAO DE SERVICOS PUBLICOS RURAIS

26.782.0029.2.066.000 Manutencao e Conservacao de Estradas Rurais

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 100.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 434

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

10 SECRET. MUN.DE INDUSTRIA COM. E TRABALHO

10.01 DIRETORIA DE SECRETARIA

22.334.0017.2.067.000 Manutencao da Secret.Mun. Industria, Comercio e Trabalho

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 5.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 441

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.06 DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0018.2.026.000 Manutencao do Transporte Escolar

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 40.000,00

FONTE DE RECURSOS: 103 - 5% Sobre Trans. Const. FUNDEB Despesa: 158

Artº. 2º - Como Recursos para abertura de que trata o Artigo anterior do presente DECRETO no valor de R\$ 204.000,00 (Duzentos e quatro mil reais) como ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO nas seguintes fontes de recursos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.01 DIRETORIA DE SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.0004.2.007.000 Manutencao da Secretaria de Administracao

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA..... R\$ 90.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 36

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

3 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.01 DIRETORIA DE SECRETARIA DE ADMINISTRACAO

04.122.0004.2.007.000 Manutencao da Secretaria de Administracao

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 18.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 27



DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2349
Ano 2024
Página 4 de 27

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

8 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2.059.000 Manutencao do Programa Piso Basico Fixo

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 16.800,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 342

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

8 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.03 FUNDO MUNIC.DE CRIANCA E DO ADOLESCENTE

08.243.0010.6.007.000 Manutencao do Projeto de Contraturno Social Pe

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 31.000,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 377

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

8 SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.04 FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0011.2.081.000 Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vincu

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 8.200,00

FONTE DE RECURSOS: 0 - Recursos Ordinários (Livre) Despesa: 387

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.06 DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR

12.361.0018.2.026.000 Manutencao do Transporte Escolar

3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS..... R\$ 13.661,26

FONTE DE RECURSOS: 103 - 5% Sobre Trans. Const. FUNDEB Despesa: 157

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.03 DIVISAO DE ENSINO

12.361.0018.2.021.000 Manutencao das Escolas Municipais

3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 11.500,00

FONTE DE RECURSOS: 103 - 5% Sobre Trans. Const. FUNDEB Despesa: 97

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.03 DIVISAO DE ENSINO

12.365.0019.2.024.000 Manutencao dos Centros de Educacao Infantil - P

3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA..... R\$ 14.302,09

FONTE DE RECURSOS: 103 - 5% Sobre Trans. Const. FUNDEB Despesa: 129

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

05.01 DIRETORIA DE SECRETARIA DE EDUCACAO

12.361.0018.2.018.000 Manutencao da Secretaria de Educacao

3.1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS..... R\$ 536,65

FONTE DE RECURSOS: 103 - 5% Sobre Trans. Const. FUNDEB Despesa: 80



Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando o presente DECRETO em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de Agosto de 2024.

MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.977/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. II, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2024, homologado em 15/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 69/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, CNPJ nº 23.228.076/0001-74, com endereço RUA DOUTOR MÁRIO CLAPIER URBINATTI, Nº 1434, CEP 87080120, representada por LEANDRO ROSSONI, Carteira de identidade nº 99277335, inscrito no CPF nº [Documento Representante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONTROLADOS E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitação e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESADOTAÇÃO FONTE 84006.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.09.00.00303173006.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.09.00.00494173106.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.09.00.00495

Gerado em: 16/08/2024 11:00:31

1 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LEANDRO ROSSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/88F9-2472-8676-DCF7> e informe o código 88F9-2472-8676-DCF7





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias**.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom,

Gerado em: 16/08/2024 11:00:31

2 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e LEANDRO ROSSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/88F9-2472-8676-DCF7>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

Gerado em: 16/08/2024 11:00:31

3 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LEANDRO ROSSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/88F9-2472-8676-DCF7> e informe o código 88F9-2472-8676-DCF7





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. Fica nomeado como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado pela portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas,

Gerado em: 16/08/2024 11:00:31

4 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORENO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LEANDRO ROSSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/88F9-2472-8676-DCF7>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Gerado em: 16/08/2024 11:00:31

5 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LEANDRO ROSSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/88F9-2472-8676-DCF7>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Gerado em: 16/08/2024 11:00:31

6 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MOREIRA DA SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO DE ARAÚJO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LEANDRO ROSSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/88F9-2472-8676-DCF7> e informe o código 88F9-2472-8676-DCF7





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 16 de agosto de 2024.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Contratante

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

Gerado em: 16/08/2024 11:00:31

7 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LEANDRO ROSSONI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/88F9-2472-8676-DCF7> e informe o código 88F9-2472-8676-DCF7





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 035	13,60	Total: 489,60
Item: 1	Unidade: Fr	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS	
Descrição: 8-hidroxiquinolina borato associada com trietanolamina 0,4mg + 140mg/ml -				
Quantidade: 36	Valor Unit.: 13,60			Total Item: 489,60
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 037	0,77	Total: 5.544,00
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: FARMACE	Modelo: FARMACE	
Descrição: Ácido Ascórbico 100mg/ml - Ampola 5 ml				
Quantidade: 7.200	Valor Unit.: 0,77			Total Item: 5.544,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 141	0,97	Total: 48,50
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: FARMACE	Modelo:	
Descrição: Ácido Ascórbico 100mg/ml - Ampola 5 ml				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,97			Total Item: 48,50
LOTE 23	Quant.: 1	Num: 060	3,99	Total: 3.192,00
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: BLAU	Modelo: BLAU	
Descrição: Ceftriaxona Sódica 1 mg EV				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 3,99			Total Item: 3.192,00
LOTE 29	Quant.: 1	Num: 109	1,02	Total: 306,00
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: HYPOFARMA	Modelo:	
Descrição: Cimetidina 150mg/ml - Ampola 2ml				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,02			Total Item: 306,00
LOTE 44	Quant.: 1	Num: 052	0,30	Total: 1.080,00
Item: 1	Unidade: cpr	Marca: MAWDSLEYS	Modelo:	
Descrição: Cloridrato de clonidina 0,150mg				
Quantidade: 3.600	Valor Unit.: 0,30			Total Item: 1.080,00
LOTE 47	Quant.: 1	Num: 093	2,50	Total: 50,00
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: CRISTALIA	Modelo:	
Descrição: Cloridrato de Dopamina 5mg/ml - Ampola 10ml				
Quantidade: 20	Valor Unit.: 2,50			Total Item: 50,00
LOTE 49	Quant.: 1	Num: 040	48,00	Total: 2.400,00
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: HIPOLABOR	Modelo:	
Descrição: Cloridrato de lidocaína 10% - Apresentação: spray (frasco 50ml)				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 48,00			Total Item: 2.400,00

Gerado em: 16/08/2024 11:00:31

8 de 1





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

LOTE 78	Quant.: 1	Num: 028	2,13	Total: 106,50
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: Deslanosídeo 0,2mg/ml - Ampola 2ml				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 2,13			Total Item: 106,50
LOTE 79	Quant.: 1	Num: 101	8,30	Total: 4.150,00
Item: 1	Unidade: Fr	Marca: NOVARTIS	Modelo: NOVARTIS	
Descrição: Dexametasona 1 mg/ml - Aplicação: suspensão oftálmica (Frasco: 5ml)				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 8,30			Total Item: 4.150,00
LOTE 87	Quant.: 1	Num: 132	0,59	Total: 10.620,00
Item: 1	Unidade: cpr	Marca: HYPERA	Modelo: HYPERA	
Descrição: Dimenidrinato associado com piridoxina 50mg + 10mg				
Quantidade: 18.000	Valor Unit.: 0,59			Total Item: 10.620,00
LOTE 114	Quant.: 1	Num: 029	1,31	Total: 393,00
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: UNIAO QUIMICA	Modelo: UNIAO QUIMICA	
Descrição: Haloperidol 5mg/ml - Ampola 1ml				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 1,31			Total Item: 393,00
LOTE 116	Quant.: 1	Num: 086	0,49	Total: 4.410,00
Item: 1	Unidade: cpr	Marca: NOVARTIS	Modelo:	
Descrição: Hidralazina 50mg				
Quantidade: 9.000	Valor Unit.: 0,49			Total Item: 4.410,00
LOTE 117	Quant.: 1	Num: 109	2,30	Total: 3.450,00
Item: 1	Unidade: cpr	Marca: GROSS	Modelo: GROSS	
Descrição: Hidroxocolabina, citidina, uridina 1,0mg + 2,5mg + 1,5mg				
Quantidade: 1.500	Valor Unit.: 2,30			Total Item: 3.450,00
LOTE 162	Quant.: 1	Num: 015	11,30	Total: 3.390,00
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: BLAU	Modelo:	
Descrição: Sacarato de hidróxido férrico 20 mg/mL – Infusão intravenosa 5 ml				
Quantidade: 300	Valor Unit.: 11,30			Total Item: 3.390,00
LOTE 164	Quant.: 1	Num: 114	7,83	Total: 21.141,00
Item: 1	Unidade: cpr	Marca: ASTRAZENECA	Modelo:	
Descrição: Saxagliptina associada com dapagliflozina 5 + 10mg				
Quantidade: 2.700	Valor Unit.: 7,83			Total Item: 21.141,00
LOTE 175	Quant.: 1	Num: 125	50,10	Total: 50.100,00
Item: 1	Unidade: Fr	Marca: ARESE	Modelo:	
Descrição: Suplemento vitamínico de ferro, zinco e vitaminas A e D Frasco de 30 mL com seringa dosadora , uso pediátrico				
Quantidade: 1.000	Valor Unit.: 50,10			Total Item: 50.100,00





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2349
Ano 2024
Página 15 de 27

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2024

Gerado em: 16/08/2024 11:00:31

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 110.870,00

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e LEANDRO

ROSSONI

Para verificar a validade das assinaturas eletrônicas, consulte o site www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico ou utilize o aplicativo www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico em seu smartphone.

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



10 de 15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 88F9-2472-8676-DCF7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 16/08/2024 15:08:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/08/2024 15:34:52 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 16/08/2024 15:44:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 16/08/2024 17:24:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/08/2024 20:28:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LEANDRO ROSSONI (CPF 068.XXX.XXX-39) em 30/08/2024 11:05:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/88F9-2472-8676-DCF7>



Prefeitura Municipal de Rio Bom

Licitações e Contratos

Ata de Registro de Preços

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.977/2024

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM**, inscrito no CNPJ nº 23.848.859/0001-50, com endereço AVENIDA GOIAS, 165, na cidade de RIO BOM-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE BENEDITO DE ANDRADE** portador da Cédula de Identidade nº 10379904-7, e inscrito no CPF/MF sob o nº 739.352.638-72, nos termos da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. II, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 21/2024, homologado em 15/08/2024, integrante do Processo Administrativo nº 69/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa M R DE MORAIS & CIA LDTA, CNPJ nº 45.685.808/0001-98, com endereço RUA APARECIDO BEZERRA GUEDES, 364, CEP 86930000, representada por **MATHEUS ROBERTO DE MORAIS**, Carteira de identidade nº 135138843, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, CONTROLADOS E DIVERSOS PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BOM** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1. Do órgão contratante, descritos no **“DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS”**, anexo a esta ATA;

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

CLAUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor discriminado abaixo, com validade pelo prazo de um ano.

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra, e conforme planilha abaixo:

DESPESADOTAÇÃO FONTE 84006.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.09.00.00303173006.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.09.00.00494173106.0110.30300162.042.000.3.3.90.30.09.00.00495

Gerado em: 16/08/2024 11:00:38

1 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISES JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MATHEUS ROBERTO DE MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5017-75EE-2F33-A4A3> e informe o código 5017-75EE-2F33-A4A3





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: **15 (quinze) dias**.

5.2. A entrega ocorrerá na Avenida Goiás, nº 165, Bairro Centro - Município de Rio Bom, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (43) 34681123.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o Município de Rio Bom, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **01 (um) ano**, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo Município de Rio Bom caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de RIO BOM, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.**7.2.** Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item **DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de Rio Bom.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de Rio Bom,

Gerado em: 16/08/2024 11:00:38

2 de 18

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLAUDIO PAULO DE ANDRADE e MATHEUS ROBERTO DE MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5017-75EE-2F33-A4A3> e informe o código 5017-75EE-2F33-A4A3





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Rio Bom, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Rio Bom, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de **2 (dois) dias úteis**, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar a de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Rio Bom ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além da constante do Art. 115 da Lei nº 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

Gerado em: 16/08/2024 11:00:38

3 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MATHEUS ROBERTO DE MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.pr.gov.br/verificacao/5017-75EE-2F33-A4A3>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Rio Bom, por intermédio dos servidores de cada setor designados pela portaria 086/2024, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à **empresa vencedora** a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas. Fica nomeado como fiscal da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS o senhor Clodoaldo Paulo de Andrade, nomeado pela portaria nº 085/2024.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Rio Bom e terá as seguintes atribuições:

- Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- Assegurar à **CONTRATADA** acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- Agir e decidir em nome do Município de Rio Bom, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- Comunicar oficialmente à **CONTRATADA** quanto à rejeição do(s) produto(s).
- Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- Exigir da **CONTRATADA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela **CONTRATADA**, de condições previstas neste instrumento.
- Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **CONTRATADA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à **CONTRATADA**.
- Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de Rio Bom.
- No exercício de suas atribuições fica assegurado à **FISCALIZAÇÃO**, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelo mesmo julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, à **CONTRATADA**, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atestado do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas,

Gerado em: 16/08/2024 11:00:38

4 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORENO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MATHEUS ROBERTO DE MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5017-75EE-2F33-A4A3>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no *caput*, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Rio Bom e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município de Rio Bom, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Rio Bom.

10.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**.

10.3 O Município de Rio Bom poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela **CONTRATADA** caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

- a) A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Rio Bom.
- b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.
- c) A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Rio Bom.
- d) Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Rio Bom quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.
- e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Rio Bom, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

Gerado em: 16/08/2024 11:00:38

5 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MATHEUS ROBERTO DE MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5017-75EE-2F33-A4A3>





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM RIO BOM-PR

- c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestação do serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências serem analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA ANTICORRUPÇÃO

14.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais não-competitivos;
4. “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

“prática obstrutiva”:

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;

(II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

15.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

15.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

15.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado, e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

Gerado em: 16/08/2024 11:00:38

6 de 1

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORAES DA SILVA, MOISÉS JOSÉ DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO DE ARAÚJO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MATHEUS ROBERTO DE MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5017-75EE-2F33-A4A3> e informe o código 5017-75EE-2F33-A4A3





**AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR**

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

16.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

16.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da cidade de Marilândia do Sul para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

17.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

RIO BOM, 16 de agosto de 2024.

Moisés José de Andrade

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Contratante

JOSE BENEDITO DE ANDRADE

M R DE MORAIS & CIA LDTA

Clodoaldo Paulo de Andrade

FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

Luiz Ricardo Moro da Silva

RG: 13816376-8

Larissa Cassiane Coelho Raimundo

Gerado em: 16/08/2024 11:00:38

7 de 18

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSE BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MATHEUS ROBERTO DE MORAIS
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5017-75EE-2F33-A4A3> e informe o código 5017-75EE-2F33-A4A3





AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

RG: 13838708-9

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 24	Quant.: 1	Num: 101	9,00	Total: 7.200,00
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: EUROFORMO	Modelo:	
Descrição: Ceftriaxona Sódica 500mg IM + Lidocaína 1% - Ampola 500mg com diluente				
Quantidade: 800	Valor Unit.: 9,00			Total Item: 7.200,00
LOTE 28	Quant.: 1	Num: 107	0,37	Total: 7.030,00
Item: 1	Unidade: cpr	Marca: EMS	Modelo:	
Descrição: Cilostazol 100mg				
Quantidade: 19.000	Valor Unit.: 0,37			Total Item: 7.030,00
LOTE 37	Quant.: 1	Num: 073	0,22	Total: 660,00
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: ISOFARMA	Modelo:	
Descrição: Cloreto de Sódio 0,154 mEq/mL (0,9%) solução injetável - Ampola 10ml (Sistema Twist Off)				
Quantidade: 3.000	Valor Unit.: 0,22			Total Item: 660,00
LOTE 39	Quant.: 1	Num: 110	29,30	Total: 879,00
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: BLAU	Modelo:	
Descrição: Cloreto de Suxametônio 500 mg/ml - Pó para solução injetável				
Quantidade: 30	Valor Unit.: 29,30			Total Item: 879,00
LOTE 65	Quant.: 1	Num: 019	0,40	Total: 4.000,00
Item: 1	Unidade: cpr	Marca: CIMED	Modelo:	
Descrição: Colágeno tipo II , 40 mg; vitamina D 1000 UI; magnesio 130 mg				
Quantidade: 10.000	Valor Unit.: 0,40			Total Item: 4.000,00
LOTE 70	Quant.: 1	Num: 148	32,00	Total: 16.000,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VITAL MEDICAL	Modelo:	
Descrição: Curativo de carvão ativado com prata (Recortável - Tamanho: 10x20cm)				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 32,00			Total Item: 16.000,00
LOTE 71	Quant.: 1	Num: 034	68,90	Total: 34.450,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: VITAL MEDICAL	Modelo:	
Descrição: Curativo hidroalginato de cálcio com prata (Tamanho: 10x20cm)				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 68,90			Total Item: 34.450,00
LOTE 72	Quant.: 1	Num: 148	58,90	Total: 14.725,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SYSTAGENIX	Modelo:	
Descrição: Curativo hidroalginato de cálcio com prata (Tamanho: 11x11cm)				
Quantidade: 250	Valor Unit.: 58,90			Total Item: 14.725,00

Gerado em: 16/08/2024 11:00:38

8 de 1



AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

LOTE 73	Quant.: 1	Num: 035	46,67	Total: 23.335,00
Item: 1	Unidade: UN	Marca: SYSTAGENIX	Modelo:	
Descrição: Curativo hidroalginato de cálcio com prata (Tamanho: 2.5x30cm)				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 46,67			Total Item: 23.335,00
LOTE 80	Quant.: 1	Num: 080	9,93	Total: 4.965,00
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: EUROFORMA	Modelo:	
Descrição: Dexametasona associada à dipirona sódica e hidroxycobalamina 1,974mg + 500mg + 5,135mh/ml (Ampola 1ml)				
Quantidade: 500	Valor Unit.: 9,93			Total Item: 4.965,00
LOTE 81	Quant.: 1	Num: 088	0,99	Total: 7.128,00
Item: 1	Unidade: Amp	Marca: HYPERFARMA	Modelo:	
Descrição: Dexpanthenol (pró B5) + Nicotinamida (B3) + Piridoxina (B6) + Riboflavina (B2) + Tiamina (B1) 6+40+4+2+8 mg/ml (Complexo B) - Ampola 2ml				
Quantidade: 7.200	Valor Unit.: 0,99			Total Item: 7.128,00
LOTE 88	Quant.: 1	Num: 127	0,50	Total: 21.600,00
Item: 1	Unidade: cpr	Marca: CIMED	Modelo:	
Descrição: Diosmina associada à hesperidina 450mg + 50mg				
Quantidade: 43.200	Valor Unit.: 0,50			Total Item: 21.600,00
LOTE 95	Quant.: 1	Num: 108	2,55	Total: 15.300,00
Item: 1	Unidade: cpr	Marca: ASPEM	Modelo:	
Descrição: Dutasterida associado à tansulosina 0,5 mg + 0,4 mg				
Quantidade: 6.000	Valor Unit.: 2,55			Total Item: 15.300,00
LOTE 97	Quant.: 1	Num: 113	6,57	Total: 85.410,00
Item: 1	Unidade: cpr	Marca: BOEHRINGER	Modelo:	
Descrição: Empagliflozina 25mg - Jardiance				
Quantidade: 13.000	Valor Unit.: 6,57			Total Item: 85.410,00
LOTE 125	Quant.: 1	Num: 073	0,48	Total: 24.000,00
Item: 1	Unidade: cpr	Marca: NERK	Modelo:	
Descrição: Meloxicam 15mg				
Quantidade: 50	Valor Unit.: 0,48			Total Item: 24.000,00
LOTE 149	Quant.: 1	Num: 082	21,00	Total: 8.400,00
Item: 1	Unidade: Fr	Marca: FARMAX	Modelo:	
Descrição: Protetor solar UVA/UVB FPS50 (Frasco: 200ml)				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 21,00			Total Item: 8.400,00
LOTE 151	Quant.: 1	Num: 128	10,80	Total: 4.320,00
Item: 1	Unidade: Fr	Marca: FARMAX	Modelo:	
Descrição: Repelente de insetos em spray (Frasco: 200ml)				
Quantidade: 400	Valor Unit.: 10,80			Total Item: 4.320,00

Gerado em: 16/08/2024 11:00:38

9 de 1





DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura Municipal de Rio Bom

Edição nº 2349
Ano 2024
Página 26 de 27

www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Sexta-feira, 30 de Agosto de 2024

Gerado em: 16/08/2024 11:00:38

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO BOM
RIO BOM-PR

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 255.426,00

Assinado por 6 pessoas: LUIZ RICARDO MORO DA SILVA, MOISÉS JOSE DE ANDRADE, LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO, JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE, CLODOALDO PAULO DE ANDRADE e MATHEUS

ROBERTO DE MORAIS

DIÁRIO OFICIAL Assinado Eletronicamente com Certificado Digital ICP-Brasil em Conformidade com a MP nº 2.200-2 de 2003

Para verificar a validade das assinaturas acesse o site www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico

Garantimos a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.riobom.pr.gov.br/diario-oficial-eletronico



10 de 15



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5017-75EE-2F33-A4A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUIZ RICARDO MORO DA SILVA (CPF 118.XXX.XXX-70) em 16/08/2024 15:11:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MOISÉS JOSE DE ANDRADE (CPF 487.XXX.XXX-72) em 16/08/2024 15:34:37 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ LARISSA CASSIANE COELHO RAIMUNDO (CPF 093.XXX.XXX-14) em 16/08/2024 15:44:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ JOSÉ BENEDITO DE ANDRADE (CPF 739.XXX.XXX-72) em 16/08/2024 17:24:14 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ CLODOALDO PAULO DE ANDRADE (CPF 054.XXX.XXX-42) em 16/08/2024 20:28:57 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ MATHEUS ROBERTO DE MORAIS (CPF 102.XXX.XXX-83) em 19/08/2024 13:30:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SINCOR RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://riobom.1doc.com.br/verificacao/5017-75EE-2F33-A4A3>